



PROJETO DE LEI N.º 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2025, no total de R\$ 61.574,59 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade orçamentária	0211	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	2781	PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Atividade	2.368	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Elemento de despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$54.574,59
Elemento de despesa	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte 1500 Recursos não vinculados de impostos (Livre) – Ficha XXX R\$5.000,00
Elemento de despesa	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$2.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social no valor de R\$ 56.574,59 (cinquenta e



seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e o cancelamento parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0211 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL

020211.2781227092.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 401 R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 31 de janeiro de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 009 de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2025, sendo destinado o valor de R\$ 61.574,59 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), através da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social, para execução do Programa Geração Esporte, que o município foi contemplado, oriundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Subsecretaria de Esportes – SUBESP, Superintendência de Programas Esportivos – SPE e Diretoria de incentivo ao desporto educacional – DIDE, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 31 de janeiro de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta